



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 78, DE 1º DE AGOSTO DE 1950.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI :-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a aquisição de que trata o Decreto n. 11, de 30 - de janeiro de 1950.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da contribuição do Estado pela lei nº 549 de 22/12/1949, ou qualquer excesso de arrecadação .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 1º de agosto de 1950 .

A.)- João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .